



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 365 de 29 de março de 1984

ESTABELECE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MINDURI , FIXA OS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Minduri , por seus representantes Decretou e eu , Prefeito Municipal , em seu nome , sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a expandir o perímetro Urbano da cidade de Minduri , em área considerada de expansão urbana , localizada junto à Vila Vassalo .

Artº. 2º - A linha Perimétrica da cidade de Minduri , passa a ter a seguinte descrição:

Começa no pontilhão da Rede Ferroviária Federal S/A, sobre o ribeirão Pitangueiras ; segue pela margem direita do ribeirão Pitangueiras até a intersecção do valo divisório de terrenos de herdeiros de Onofre Vassalo; daí continua pela divisa de herdeiros de Onofre Vassalo em cerca de arame , junto à estrada de servidão , até cerca divisória de terrenos de Geraldo Landim ; daí segue pela rua divisória com terrenos de Geraldo Landim até a linha da Rede Ferroviária Federal S/A; deste ponto segue pela linha da Rede Ferroviária Federal S/A , até a intersecção da cerca divisória do terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Minduri; daí em linha reta , atravessando a Rodovia Estadual MGT-383 , até o alto da licurana , por cerca de arame, dividindo com terrenos de Walter Godtfredsen ; do alto da Licurana segue por cerca de arame dividindo com terrenos de Walter Godtfredsen, até o córrego divisando com José Murilo de Araújo; daí , segue pelo córrego acima até uma cerca divisando com terrenos de Zoroastro Soares Teixeira ; daí, segue por cerca de arame margeando estrada particular de conexão com a Fazenda do Espraiado, até cerca de arame divisando com terrenos de Her -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

deiros de João Candido ; daí em linha reta , por cerca de arame até o valo divisório da Vila Vassalo ; desse ponto segue pelo valo divisório da Vila Vassalo com herdeiros de João Candido , até alcançar o córrego do meio na confluência da Estrada Minduri / Fazendinha , em um mata / burros de trilho ; seguindo pela estrada Minduri / Fazendinha , até a intersecção do valo divisório com Herdeiros de Francisco Penha de Andrade ; desse ponto , continua pelo valo até o alto do cemitério, incluindo parte com cerca de arame ; desse ponto segue em linha reta , / por cerca de arame , até o córrego do Barreiro ; do córrego do Barreiro segue em linha reta até o alto do charque , cujo marco situa-se ao lado da Rodovia Estadual MGT/ 383; desse ponto novamente em linha reta até o pontilhão onde teve início esta demarcação .

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Prefeitura Municipal de Minduri , 29 de março de 1984

Maria Amélia

" Maria Amélia Teixeira Paulsen - Prefeito Municipal "

Raul José

" Raul José Vilela de Souza - Secretário "